



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 45/92

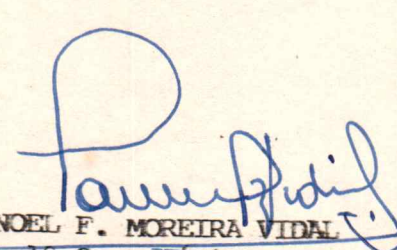
Súmula: Altera a denominação e hierarquia dos órgãos mencionados nas alíneas "A", "B", "C", "D" e "E", do artigo 29, da Lei 1164, de 30.11.92 e dá outras providências.

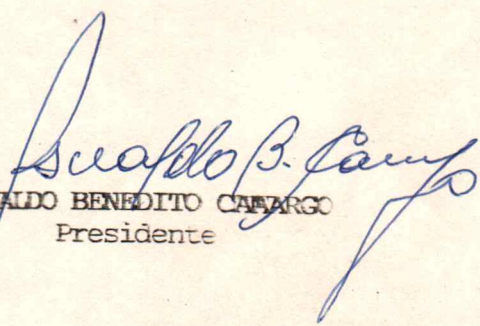
A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA:**

Art. 1º - Fica alterada a denominação dos órgãos mencionados nas alíneas "A", "B", "C", "D" e "E", do Artigo 29 da Lei nº 1164 de 30.11.92, passando as Divisões para Departamentos e as Seções para Divisões, conforme redação constante do anexo da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.993, ficando reogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 1.992.


MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário


OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

Parte integrante do Projeto de Lei nº 45/92

F1.01

ANEXO I

Art. 29 - A Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo é integrada pelas seguintes unidades administrativas, imediatamente subordinadas aos respectivos chefes:

- a) DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
 - 1 - Divisão de Pavimentação
 - 2 - Divisão de Topografia
 - 3 - Divisão de Edificações
 - 4 - Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas
 - 5 - Divisão de Projetos e Orçamentos
 - 6 - Divisão de Produção de Artefatos de Cimento.
- b) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
 - 1 - Divisão de Pontes e Bueiros
 - 2 - Divisão de Aberturas e Conservação de Estradas Rurais
- c) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS
 - 1 - Divisão de Mecânica Pesada
 - 2 - Divisão de Mecânica Leve
 - 3 - Divisão de Controle de Produção
- d) DEPARTAMENTO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO
 - 1 - Divisão de Controle de Tarifas
 - 2 - Divisão de Atendimento ao Público
- e) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
 - 1 - Divisão de Limpeza Pública
 - 2 - Divisão de Controle e Fiscalização de Serviços Urbanos
 - 3 - Divisão de Administração e Manutenção de Cemitérios
 - 4 - Divisão de Iluminação Pública
- f) ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO.

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
1º Secretário

OSVALDO BENEDITO CAMARGO
Presidente





Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

LAPA - PR

FLS. Nº

03

Expediente do Dia: 30 / 11 / 92.

Remeto o Projeto a Comissão de:

☒ Legislação, Justiça e Redação, em 02 / 12 / 92.

☐ Economia, Finanças e Execução, em / / .

☐ Saúde, Educação, Cultura, Esporte,
Bem Estar Social e Ecologia, em / / .

☐ Urbanismo e Obras Públicas, em / / .

Isauro B. Campo
Presidente da Câmara

Recebo o Projeto em 03 / 12 / 92.

[Assinatura]
Presidente da Comissão de

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER EM SEPARADO.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 045/92
ORIUNDO: Executivo Municipal

PARECER

Para devida apreciação, chega a esta Comissão o Projeto de Lei nº 45, que tem a finalidade de alterar a denominação e hierarquia dos órgãos mencionados nas alíneas A-B-C-D-E, do artigo 29 da Lei nº 1164, de 30-12-92, sobre o qual passamos a relatar **PARECER**, que segue nos seguintes termos:

A alteração proposta visa alterar a denominação das divisões que compõe a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, elencadas na Lei nº 1164, passando estas serem consideradas, a partir da aprovação do projeto, como Departamentos.

Em consequencia as antigas seções do referido departamento, serão denominadas, agora, de Divisões.

No tocante a parte legal, nada temos a nos opor, pois a proposta é elaborada pelo Prefeito Municipal, o qual tem competência exclusiva para tais assuntos, cabe, entretanto, aos vereadores decidirem sobre o mérito da questão.

É o parecer.

Lapa, 06 de dezembro de 1992

[Signature]
CESAR AUGUSTO LEONI
RELATOR

PELO VOTO:

[Signature]
ERNESTO DOS SANTOS NETO
MEMBRO

[Signature]
IVO CABRINI
MEMBRO



Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 05

PROJETO DE LEI Nº 45/92

A.: Executivo Municipal

REQUERIMENTO

Os vereadores, abaixo assinado, no
uso de suas atribuições legais e regimentais, vem muito res-
peitosamente perante Vossa Excelência, requerer, após ouvi-
do o plenário, dispensa de interstício ao projeto em epígra-
fe.

Lapa, 07 de dezembro de 1992

Ass.

[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 06

OFÍCIO Nº 939

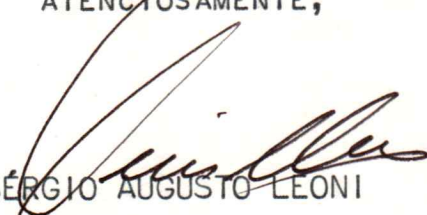
LAPA, 27 DE NOVEMBRO DE 1992

SENHOR PRESIDENTE:

APRESENTAMOS À CONSIDERAÇÃO DE VOSSA EXCELÊNCIA E DIGNOS PARES, PROJETO DE LEI Nº 45/92, O QUAL ALTERA A DENOMINAÇÃO E HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS MENCIONADOS NAS ALÍNEAS A - B C - D - E, DO ARTIGO 29 DA LEI Nº 1164, DE 30-11-92

AO ENSEJO RENOVAMOS EXPRESSÕES DE REAL APREÇO.

ATENCIOSAMENTE,


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL

AO EXMO SR
OSVALDO BENEDITO CAMARGO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.

PROTOCOLO n.º 356/92

DATA 30 / 11 / 92





Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 08
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1992

SÚMULA: ALTERA A DENOMINAÇÃO E HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS MENCIONADOS NAS ALÍNEAS "A", "B", "C", "D" E "E", DO ARTIGO 29 DA LEI Nº 1164, DE 30-11-92 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APRESENTA À CONSIDERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

ART. 1º - FICA ALTERADA A DENOMINAÇÃO E HIERARQUIA DOS ÓRGÃOS MENCIONADOS NAS ALÍNEAS "A", "B", "C", "D" E "E", DO ARTIGO 29 DA LEI Nº 1164, DE 30-11-92, PASSANDO AS DIVISÕES PARA DEPARTAMENTOS E AS SEÇÕES PARA DIVISÕES, CONFORME REDAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO DA PRESENTE LEI.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1993, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1992.

[Signature]
SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 02

ANEXO I - PARTE INTEGRANTE DO PROJETO DE LEI Nº 45/92

ART. 29 - A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO É INTEGRADA PELAS SEGUINTEs UNIDADES ADMINISTRATIVAS, IMEDIATAMENTE SUBORDINADAS AOS RESPECTIVOS CHEFES:

A) DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

- 1) DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO
- 2) DIVISÃO DE TOPOGRAFIA
- 3) DIVISÃO DE EDIFICAÇÕES
- 4) DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS
- 5) DIVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS
- 6) DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO.

B) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS

- 1) DIVISÃO DE PONTES E BUEIROS
- 2) DIVISÃO DE ABERTURAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

C) DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

- 1) DIVISÃO DE MECÂNICA PESADA
- 2) DIVISÃO DE MECÂNICA LEVE
- 3) DIVISÃO DE CONTROLE DE PRODUÇÃO

D) DEPARTAMENTO DE PERMISSÃO E CONCESSÃO

- 1) DIVISÃO DE CONTROLE DE TARIFAS
- 2) DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO

E) DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

- 1) DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA
- 2) DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
- 3) DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS
- 4) DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

F) ADMINISTRAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO



Prefeitura Municipal da Lapa
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 03

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45, DE 27-11-92

SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

CONSIDERANDO QUE A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO É O ÓRGÃO EXECUTOR DAS ATRIBUIÇÕES RELATIVAS AS ATIVIDADES FIM NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, A SUA ORGANIZAÇÃO NECESSITA DE UMA ESTRUTURA QUE PERMITA MAIOR CAPACIDADE DESCENTRALIZADORA NAS DECISÕES ADMINISTRATIVAS.

QUANDO DA ELABORAÇÃO DA LEI Nº 1164, NÃO ATINOU-SE NO MOMENTO, PARA A FALTA DE DEPARTAMENTOS NA ESTRUTURA DAQUELE ÓRGÃO, O QUE IMPLICARIA NA IMPOSSIBILIDADE DA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES PARA TAIS DEPARTAMENTOS, IMPEDINDO ASSIM A DESCENTRALIZAÇÃO E AGILIDADE QUE SE PRETENDE IMPRIMIR ÀQUELE ÓRGÃO.

É O QUE SE PRETENDE, COM A EMENDA NA FORMA ORA PROPOSTA, CONFORME ANEXO, TÉCNICA E ADMINISTRATIVAMENTE, AS MUDANÇAS DE DENOMINAÇÃO ATENDERÃO PLENAMENTE SEU OBJETIVO.

CONFIANDO NO ALTO ESPÍRITO PÚBLICO DOS NOBRES EDIS INTEGRANTES DESSA AUGUSTA CASA, PEDE E ESPERA-SE APROVAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA, EM 27 DE NOVEMBRO DE 1992.


SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL